

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.969, DE 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade da numeração de poltronas onde ocorram eventos culturais e efetuar a venda dos ingressos com o número de cada poltrona em cidades com população superior a 50 mil habitantes

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relatora: Deputada CELCITA PINHEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.969, de 2006, de autoria do ilustre Deputado Carlos Nader, obriga cinemas, teatros e demais casas de espetáculos a numerarem as poltronas de suas salas e a venderem ingressos com assentos numerados em cidades com população superior a 50 mil habitantes.

O autor destaca que a medida evitara a formação de filas e acesso mais ordenado às salas desses empreendimentos, evitando constrangimentos e discussões que a disputa por assentos não raro ocasionam.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional e cultural da matéria, que tramita sob rito ordinário e não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA



Filas para acesso a cinemas, teatros e casas de espetáculos são, de fato, uma constante na vida dos consumidores brasileiros. A medida de numerar assentos e respectivos bilhetes de entrada nesses empreendimentos proporcionará conforto e civilidade a fruição desses bens culturais, embora possivelmente tenha efeito nulo sobre sua demanda.

Considerando a relativa simplicidade na formatação e aplicabilidade da proposta, parece-nos que o mercado cultural adaptar-se-á de modo rápido e sem grandes dificuldades a mesma, cumprindo uma tendência que, a nosso ver, seria uma “evolução natural” nesses locais. Prova disso é que a compra de bilhetes pela internet, que cresce dia-a-dia, facilitará a disponibilização e escolha de assentos numerados.

Vale destacar que tramita nesta Casa, aguardando inclusão da pauta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, proposição com tema similar, contudo seu conteúdo não é tão abrangente como a matéria ora em análise.

No Projeto de Lei nº 4.032, de 2004, do nobre Deputado Pompeo de Mattos, que recebeu substitutivo do ilustre Deputado Chico Alencar nesta Comissão de Educação e Cultura, a proposta é adotar o sistema de venda de ingressos com cadeiras numeradas nas salas de cinema e outros espaços destinados à exploração da obra cinematográfica. Trata-se, como disse, de um escopo mais limitado que o proposto no PL nº 6.969, de 2006.

Concluo, assim, pelo voto favorável ao Projeto de Lei nº 6.969, de 2006.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputada CELCITA PINHEIRO
Relatora

